



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Anísio
Teixeira, 02, 1º
Pavimento, , Centro,
Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 06/2022. INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DE JACARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAS

- ATA ORDINARIA CONSELHO FUNDEB DE 11 DE MARÇO DE 2022, ANALISE DE CONTAS MAIO E JUNHO DE 2022.
- ATA REUNIÃO VIRTUAL CONSELHO FUNDEB DE 09 DE JULHO DE 2022, ANALISE DE 3º BIMESTRE DO SIOPE 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

PORTARIA Nº 06/2022

“Institui o Fórum Municipal de Educação – FME de JACARACI e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei e,

_ Considerando os termos da Portaria nº 1.407 do Ministério da Educação, de 14 de Dezembro de 2010, alterada pela Portaria nº 502, de 09 de Maio de 2012;

_ Considerando os termos da Lei nº 12/2015 de 29 de Dezembro de 2015 (Plano Municipal de Educação-PME) da Prefeitura Municipal de Jacaraci/Ba;

_ Considerando a necessidade do contínuo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal da Educação de que trata esta Lei Municipal e;

_ Considerando a necessidade de Institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método democrático de fundamento:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e coordenado por esta, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias à efetivação.

Art. 2º – Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME:

I- Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

II- Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados e publicados mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação;

III- Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos fóruns e da Conferência;

IV- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;

V- Planejar e organizar espaços de debates sobre o Plano Municipal de Educação;

Art. 3º – O Fórum Municipal de Educação de Jacaraci será integrado por 02 (dois) representantes dos Órgãos, Entidades e Instituições, Movimentos Sociais, assim descritos no artigo.

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças;
- IV. Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação;
- V. Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- VI. Representantes do Conselho Municipal do Fundeb;
- VII. Representantes do Conselho Tutelar;
- VIII. Representantes dos Diretores das Escolas Municipais;
- IX. Representantes da Escola Estadual de Jacaraci;
- X. Representantes de Estudantes da Educação Básica;
- XI. Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal;
- XII. Representantes das Igrejas Locais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

- XIII. Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
- XIV. Representantes do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.
- XV. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

§ 1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Secretário Municipal de Educação, após indicação dos diferentes segmentos participantes.

§ 2º - Os membros do FME poderão definir critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Art. 4º - O Regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, será homologado por decreto pelo prefeito municipal, e apresentará a estruturas, os procedimentos, as normas de funcionamento dentre outros aspectos.

Art. 5º - O Coordenador do Fórum Municipal de Educação será indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

Art. 6º - O FME poderá reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7º - O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O Fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Educação de Jacaraci informará os atos legais para toda e qualquer alteração de regulamentos do fórum.

Art. 9º - A Participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jacaraci, 14 de Outubro de 2022.

ALEXANDRE DIJAN COQUI
Secretário Municipal de Educação



Ata da Reunião do Conselho do Fundeb

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de aula e conferência do Pólo UAB, situado na Avenida Mont Sertão S/Nº, reuniram-se os conselheiros do Fundeb, os representantes Adilson Santana Silva, Salvador Porto Rocha, Lucineia Dias Carvalho de Souza, Bernadete de Oliveira Carvalho, Jaqueir Rocha Carrusari, Mara Lúcia Ribeiro da Silva Pessa e as conselheiras em presença virtual Samara Rosa dos Santos e Valdivene Santana Ribeiro com a finalidade de analisar as prestações de contas dos meses de maio e junho, sendo aprovada sem nenhuma ressalva. Em seguida, feitas análises das prestações de contas do Terceiro Bimestre do SIOPE, aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a ser tratado deu por encerrada a reunião e para constar lavrei a presente ata que segue assinada por todos.

Mara Lúcia Ribeiro da Silva Pessa, 
 Adilson Santana Silva Lucineia Dias Carvalho de Souza
 Bernadete Oliveira Carvalho Salvador Porto Rocha



ATA DA REUNIÃO VIRTUAL PARA ANÁLISE DO 3º BIMESTRE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) 2022


Aos Vinte e Nove dias do mês de julho às 08:00 horas, através de reunião presencial e *Google Meet*, reuniram-se os conselheiros do FUNDEB para análise e homologação do **3º BIMESTRE do SIOPE do ano de 2022**.

Na presente reunião o Sr. Fagner Rocha Cangussu apresenta o Relatório Demonstrativo do FUNDEB com detalhamento de informações orçamentárias inseridas no Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS, pela Prefeitura Municipal de Jacaraci, referentes aos meses de março e abril. Em seguida é feita a chamada para os presentes conselheiros com o intuito de decidirem sobre a aprovação ou rejeição das informações de receitas e despesas voltadas para a educação básica pública.

Após votação feita, ficou **APROVADA** por decisão unânime o detalhamento de informações orçamentárias do **3º BIMESTRE do SIOPE** e agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por todos os presentes e usuários do *google meet* apresentado abaixo.

Samara Rosa dos Santos (google meet)

Valdirene Santana Ribeiro (google meet)


Fagner Rocha Cangussu, Secretário Geral
Bernadete Oliveira Camargo
Lucineia Diniz Carneiro de Souza
Adilson Fontana Silva
Mara Lúcia Ribeiro da Silva Pessoa

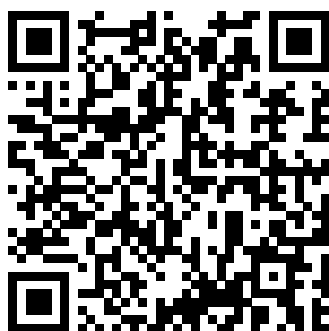


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B29F-5755-0125-CD5D-91A1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B29F-5755-0125-CD5D-91A1



Hash do Documento

77715e9afc6c80b5d7edde79d7c4da99766695534aa83e4959c4bc63735e5342

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/10/2022 10:24 UTC-03:00